MANUAL DE PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE APOIO E APOIADAS

MÓDULO 19 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

<u>Índice</u>

ATUALIZAÇÃO: 14 DEZ 2016

RESPONSABILIDADE: CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- **19.1** GENERALIDADES
- 19.2 PROCEDIMENTOS DAS UG CRED
- 19.3 RESTOS A PAGAR

MÓDULO 19 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

19.1. GENERALIDADES

- 19.1.1. A coordenação das atividades de encerramento de exercício, a partir do exercício de 2017, deverá ser realizada diretamente pelas UNIDADES APOIADORAS junto às respectivas UNIDADES APOIADAS, a fim de que possam ser estritamente cumpridas as orientações previstas no Módulo 14 do MCA 172-3 (Digital), bem como as provenientes diretamente da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal.
- 19.1.2. As UNIDADES APOIADAS, **a partir do exercício de 2017**, sob coordenação da UNIDADE APOIADORA, deverão atender, em caráter de urgência, às demandas da UNIDADE APOIADORA, relativas às informações, principalmente de Restos a Pagar não processados a Liquidar e em liquidação, necessárias ao cumprimento do calendário de encerramento do exercício, a fim de evitar a imputação de restrições contábeis ao COMAER pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
- 19.1.3. **No exercício de 2016**, considerando que as UG CRED a serem apoiadas se encontram na condição de UG EXEC, os próprios Ordenadores de Despesas deverão adotar os procedimentos para inscrição dos Restos a Pagar não processados a Liquidar e em liquidação, se houver, em conformidade com as orientações previstas no Módulo 14 do MCA 172-3 (Digital).

Início

MÓDULO 19 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

19.2. PROCEDIMENTOS DAS UG CRED

- 19.2.1. Por ocasião do encerramento do exercício financeiro, **a partir do exercício de 2017**, é necessário que as UNIDADES APOIADAS, em coordenação com a UNIDADE APOIADORA, adotem os devidos procedimentos preparatórios relativos às execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, a fim de permitir a aplicação integral, regular e oportuna de todos os recursos orçamentários e financeiros, bem como a consecução dos respectivos planos de trabalho.
- 19.2.2. Para o exercício de 2016, considerando que as UG CRED a serem apoiadas se encontram na condição de UG EXEC, os Ordenadores de Despesas dessas UG deverão coordenar ações para adoção dos procedimentos de encerramento do exercício, em conformidade com as orientações previstas no Módulo 14 do MCA 172-3 (Digital).

<u>Início</u>

MÓDULO 19 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

19.3. RESTOS A PAGAR

- 19.3.1. A fim de possibilitar a correta identificação dos valores a serem inscritos em Restos a Pagar (RP), a partir do exercício de 2017, com base nos prazos informados pelas UNIDADES APOIADORAS, em conformidade com o calendário de encerramento do Módulo 14 do MCA 172-3 (Digital), os Ordenadores de Despesas das UG CRED apoiadas deverão informar para as respectivas UG EXEC apoiadoras os empenho que poderão ser inscritos como Restos a Pagar não processados a Liquidar e em liquidação obedecidas as restrições estabelecidas pelos Órgãos de Contabilidade e de Controle.
- 19.3.2. A responsabilidade pelas informações sobre os empenhos que poderão ser inscritos na condição de Restos a Pagar será sempre da UG CRED apoiada, apesar de a UG EXEC efetuar a inscrição dos Restos a Pagar no SIAFI.
- 19.3.3. **No exercício de 2016**, considerando a peculiaridade citada no item 19.1.3, os Ordenadores de Despesas das UG EXEC a serem apoiadas efetuarão as inscrições dos respectivos Restos a Pagar não processados a Liquidar e em liquidação, conforme preconizado no Módulo 14 do MCA 172-3 (Digital).
- 19.3.4. Os Restos a Pagar processados serão inscritos automaticamente pela STN, conforme previsto na Macrofunção 020318 Encerramento do Exercício.

Início